

Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



A	P	R	0	V	Á	D	PROJETO	DE LEI Nº	005/2019	DF 18	DE JANEIR	O DE 2019
China and	THE RESERVE	NAME AND DESCRIPTION	THE RESERVE	_		Distance of the last	PLOOPIO	DE LELIY.	UUS/MULJ,	DE 10	DE OTTIVETION	O DE MOIS.

Em: 23 1 01 1 2019
Sessão xtrandriana

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02

Poder Executivo

02.26.03

Diretoria de Obras, Viação e Serviços

15.451.0019.1014

Execução de Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51

Obras e Instalações

RECURSO FEDERAL.....

R\$ 133.000,00

TOTAL

R\$

133.000,00

133.000,00

Art. 2° - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1° será coberto parcialmente com Superávit Financeiro apurado em 2018, de recursos recebidos do Contrato de Repasse n° 828400/2016, no valor de R\$ 10.870,48 (dez mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos). conforme demonstrado abaixo e documentos que seguem anexo, de acordo com art. 43, §1°, inc. I da Lei Federal n° 4.320/64.

Contrato de Repasse nº 828400/2016							
Ativo Financeiro	Passivo Financeiro						
Saldo de Banco 31/12/2018R\$ 10.870,48	Restos a Pagar 31/12/2018R\$ 0,00						
Superavt Financeiro Vinculado Apurado	R\$ 10.870,48						

Art. 3° - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1° no valor de R\$ 122.129,52, será coberto por Excesso de Arrecadação, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

TOTAL......R\$







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



Art. 4° - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° desta Lei.

Art. 5° - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1° desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo Prefeita Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI 005/2019.

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial no orçamento de 2019.

Tem o presente projeto de Lei a finalidade de solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para Execução indireta das obras e serviços de recapeamento asfáltico e sinalização viária no Município de Tabapúã/SP, visando atender o Contrato de Repasse 828400/2016

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial é proveniente de repasses recebidos junto ao <u>Governo</u> <u>Federal</u>, conforme cópia da Proposta que segue anexa.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.







Estado de São Paulo CNPJ. 45.128.816/0001-33



Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemonos respeitosamente.

Tabapuã, 18 de Janeiro de 2.019.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo Prefeita Municipal

